

## LEI N° 1.713-DE 27 DE DEZEMBRO DE 1919

### Fixa a Despesa e orça a Receita do Estado para o exercício financeiro de 1920

O Doutor Altino Arantes, Presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado, decretou e eu promulgo a lei seguinte:

#### CAPITULO I

#### DA DESPESA

Artigo 1º - E´ a despesa ordinaria do Estado de São Paulo, para o anno financeiro de 1920, fixada na quantia de 107.408:785\$236.

Artigo 2º - Por conta da importância fixada no artigo1º, é o Governo autorizado a despender com os serviços a cargo da Secretaria do Interior a quantia de 32.238:130\$720.

#### §7º - FORÇA PUBLICA

- a) Para pagamento, de accôrdo com a respectiva lei..... 17.756:350\$996
- b) Para a fundação da Escola de Aviação da Força Pública, compra de aparelhos, officinas, hangars e accessorios..... 200:000\$000
- c) Para pagamento de instructores e custeio da mesma Escola..... 80:000\$000

18.036:350\$996